



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2023 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 81  
Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## RETIFICAÇÃO

No Anexo à Resolução nº 56, de 30 de novembro de 2023, do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, que "Dispõe sobre a regulamentação dos aportes das Instituições de Ensino Superior ao Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies)", publicada na página 101 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2023, que passa a vigorar como segue:

### ANEXO

O aporte da entidade mantenedora a partir do 2º ano de sua adesão ao FG-Fies, conforme disposto no art. 2º, segue a fórmula:

$$A_t = \text{Máx}\{0,10; \text{Mín}\left[0,16 + 0,025 * \frac{(x - \mu_x)}{\sigma_x}, 0,25\right]\},$$

Em que:

Até o aporte do 2º ao 5º ano da entidade mantenedora no FG-Fies; t é o ano de aniversário da entidade mantenedora no FG-Fies, no intervalo de  $2 \leq t < 6$ ;

x é a média ponderada da taxa de inadimplência (c) e de evasão (e) dos estudantes da entidade mantenedora, dada pela fórmula  $x = \alpha * c + \beta e$ , em que os pesos de  $\alpha$  e  $\beta$  são calculados considerando a taxa de evasão ( $e_t$ ) e a taxa de inadimplência da coparticipação ( $c_t$ ) globais, verificadas do universo das mantenedoras com adesão ao FG-Fies, dados pela seguinte forma:

O aporte da entidade mantenedora a partir do 6º ano de sua adesão ao FG-Fies, conforme disposto no art. 3º, segue a fórmula:

$$A_T = \text{Máx}\{0,10; \text{Mín}\left[\frac{\sum_{t=T}^{T-12} H_t}{\sum_{t=T}^{T-12} SDF_{t-1}}, 0,275\right]\}, T \geq 6$$

Em que:

$H_t$  é o somatório da honra integral de garantia do FG-Fies apurada com base nos seus contratos em atraso há pelo menos 360 dias; e,

$SDF_{t-1}$  é o valor do saldo devedor ao final da fase de utilização do financiamento no ano t-1.